



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1537

20ª LEGISLATURA – ANO VIII – 2026

MESA DIRETORA

SABRINA ASTORI (PSB) - Presidente

WENDEL LIMA (MDB) - Vice-Presidente

MARCELO ROSA (MDB) - 2º Vice-Presidente

ROSANA PINHEIRO (PSD) - 1ª Secretária

OLDAIR ROSSI (UNIÃO BRASIL) - 2º Secretário

VEREADORES

ADMA SANTANA (DC) - ANSELMO BIGOSSO (PP) - DITO XARÉU (MOBLIZA)

FELIX JULIATTI (PRD) - IZAC QUEIROZ (PP) - KAMILA ROCHA (MOBILIZA)

LEANDRO INÁCIO (DC) - PROFESSOR LUCIANO (PP) - TAINÁ COUTINHO (PRD)

THIAGO GARROCHO (PL) - THIAGO MAGNO (REPUBLICANOS) - VINÍCIUS LINO (PL)

E-MAILS

presidencia@cmg.es.gov.br – diretoria@cmg.es.gov.br – compras@cmg.es.gov.br - rh@cmg.es.gov.br
procuradoria@cmg.es.gov.br - controladoria@cmg.es.gov.br - assessorialegislativa@cmg.es.gov.br
licitacao@cmg.es.gov.br - contabilidade@cmg.es.gov.br - comunicacao@cmg.es.gov.br

REDES SOCIAIS

 [camaradegarapari/](https://www.instagram.com/camaradegarapari/)
 [youtube.com/channel/UCtOEhzKQjNz0yGVbLyibE5w](https://www.youtube.com/channel/UCtOEhzKQjNz0yGVbLyibE5w)
 [camaramunicipaldeguarapari/](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeguarapari/)

ENDEREÇOS

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-180

Telefone: (27) 3361-1715 - (27) 3361-1730

ANEXO – GABINETES DOS VEREADORES

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-260

Telefone: (27) 3261-3414

OUVIDORIA

Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro, Guarapari/ES - CEP: 29.200-260

Telefone: (27) 3261-3414



COMISSÕES PERMANENTES

20ª LEGISLATURA – ANO VIII – 01/01/2025 a 31/12/2026

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA - CRJ

ROSANA PINHEIRO (PSD) PRESIDENTE

KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) RELATOR

ANSELMO BIGOSSO (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS - CEF

KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) PRESIDENTE

VINÍCIUS LINO (PL) RELATOR

MARCELO ROSA (MDB) MEMBRO

COMISSÃO DE SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO - CSOF

MARCELO ROSA (MDB) PRESIDENTE

ANSELMO BIGOSSO (PP) RELATOR

PROFESSOR LUCIANO (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA - CMAP

OLDAIR ROSSI (UNIÃO BRASIL) PRESIDENTE

ADMA SANTANA (DC) RELATOR

ANSELMO BIGOSSO (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CPD

LEANDRO INÁCIO (DC) PRESIDENTE

DITO XARÉU (MOBILIZA) RELATOR

ANSELMO BIGOSSO (PP) MEMBRO

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DIREITOS DA MULHER - CDPDM

ROSANA PINHEIRO (PSD) PRESIDENTE

KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) RELATOR

MARCELO ROSA (MDB) MEMBRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEC

PROFESSOR LUCIANO (PP) PRESIDENTE

ROSANA PINHEIRO (PSD) RELATOR

WENDEL LIMA (MDB) MEMBRO

COMISSÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CSAS

MARCELO ROSA (MDB) PRESIDENTE

KAMILLA ROCHA (MOBILIZA) RELATOR

DITO XARÉU (MOBILIZA) MEMBRO

COMISSÃO TURISMO E ESPORTE - CTE

PROFESSOR LUCIANO (PP) PRESIDENTE

DITO XARÉU (MOBILIZA) RELATOR

ROSANA PINHEIRO (PSD) MEMBRO



REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

20ª LEGISLATURA – ANO VIII – 01/01/2025 a 31/12/2026

DEMOCRACIA CRISTÃ - DC

**LEANDRO INÁCIO
ADMA SANTANA**

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB

**MARCELO ROSA
WENDEL LIMA**

MOBILIZA

**DITO XAREU
KAMILLA ROCHA**

PARTIDO LIBERAL - PL

**VINICIUS LINO
THIAGO GARROCHO**

PARTIDO PROGRESSISTA - PP

**IZAC QUEIROZ
PROFESSOR LUCIANO
ANSELMO BIGOSI**

PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD

**TAINÁ COUTINHO
FELIX JULIATTI**

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

SABRINA ASTORI

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

ROSANA PINHEIRO

REPUBLICANOS

THIAGO MAGNO

UNIÃO BRASIL

OLDAIR ROSSI

REPRESENTANTES DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

20ª LEGISLATURA – BIÊNIO 2025/2026

PROCURADORA ESPECIAL	ROSANA PINHEIRO
1ª PROCURADORA ADJUNTA	KAMILLA ROCHA
2ª PROCURADORA ADJUNTA	TAINÁ COUTINHO

CORREGEDORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

20ª LEGISLATURA – BIÊNIO 2025/2026

CORREGEDORA GERAL	KAMILLA ROCHA
VICE-CORREGEDOR	VINÍCIUS LINO
MEMBROS TITULARES	LEANDRO INÁCIO, FELIX JULIATTI E WENDEL LIMA
MEMBROS SUPLENTE	MARCELO ROSA, THIAGO GARROCHO E THIAGO MAGNO



SECRETARIA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.177, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "DEFESA PESSOAL PARA MULHERES" NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faço saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio do órgão competente, autorizado a instituir e implementar o projeto "Defesa Pessoal Para Mulheres" no Município de Guarapari, com o objetivo de conferir às mulheres acesso à informação e capacitação para a autoproteção e o enfrentamento de situações de violência.

Art. 2º O projeto oferecerá aulas práticas e teóricas de defesa pessoal por meio de técnicas de artes marciais e outras práticas, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Karatê;
- II - Jiu-Jitsu;
- III - Judô;
- IV - Capoeira;
- V - Boxe;
- VI - Muay Thai;

Parágrafo único. Outras técnicas de defesa pessoal que se mostrem eficazes e que se coadunem com os objetivos do projeto poderão ser incorporadas, a critério do órgão competente.

Art. 3º As ações do projeto serão realizadas em locais públicos ou comunitários, como escolas e associações de moradores, sendo os locais e horários previamente definidos e amplamente divulgados pelas Secretarias envolvidas.

Art. 4º Poderão participar das ações oferecidas pelo projeto mulheres residentes no Município de Guarapari, independentemente da idade ou de histórico de violência, desde que comprovem a residência.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e convênios com academias, entidades e profissionais qualificados do Município de Guarapari que ofereçam as aulas objeto do projeto, visando à sua expansão e otimização.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de março de 2026.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 174/2025

AUTOR: Ver. Rosana Pinheiro

Processo Legislativo nº 3200/2025



LEI Nº 5.176, DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS PÚBLICOS PARA ANIMAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faço saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guarapari, o Programa de Instalação de Bebedouros Públicos para Animais, com o objetivo de garantir o acesso à água potável para cães e outros animais que acompanham seus tutores em vias e logradouros públicos.

Art. 2º A instalação dos bebedouros será feita em pontos estratégicos de grande circulação, como:

- I - Praças e parques públicos;
- II - Calçadas e orlas;
- III - Áreas de grande movimento de pedestres e comércios.

Art. 3º Os bebedouros terão as seguintes características:

- I - Fácil acesso para os animais, com altura adequada;
- II - Higiênico, com sistema que evite o acúmulo de água parada;
- III - Materiais de fácil limpeza;

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a responsabilidade à secretaria que lhe convier, para que fique responsável pela instalação, manutenção e limpeza periódica dos bebedouros.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais e associações de proteção animal para a execução do Programa, através de termos de cooperação ou parcerias público-privadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de março de 2026.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 187/2025

AUTOR: Ver. Rosana Pinheiro

Processo Legislativo nº 3313/2025



PORTARIAS

PORTARIA Nº 105/2026

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI DO ANO DE 2026, BEM COMO DA OUTORGA DAS CONDECORAÇÕES "GUARÁ DE OURO" E "TÍTULO DE CIDADÃO GUARAPARIENSE" REFERENTES AO ANO DE 2026.

CONSIDERANDO que no dia 19 de setembro é tradicionalmente realizada a Sessão Solene em Comemoração ao Dia da Emancipação Política do Município de Guarapari, oportunidade na qual são outorgadas pela Câmara Municipal de Guarapari as condecorações "Guará de Ouro" e "Título de Cidadão Guarapariense", conforme estabelecido na Resolução nº 339/2021;

CONSIDERANDO, entretanto, que em razão do período eleitoral, que transcorrerá do dia 20/07/2026 ao dia 04/10/2026 (eleições), restará inviável a realização da Sessão Solene em Comemoração ao Dia da Emancipação Política do Município de Guarapari do ano de 2026, na data tradicional, tendo em vista a participação direta e indireta de diversos parlamentares desta Casa de Leis no processo eleitoral, o que poderia comprometer não só o planejamento e organização do evento, como também ocasionar a baixa adesão dos nobres parlamentares e demais autoridades a uma solenidade de extrema importância para o nosso Município;

CONSIDERANDO, ainda, a intenção de se evitar que a participação dos parlamentares em uma solenidade de tamanha abrangência em cenário municipal/estadual, possa ser interpretada, ainda que involuntariamente, dentro de alguma das condutas vedadas pela Legislação eleitoral;

ANTE O EXPOSTO, A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 45 da "LOM" — LEI ORGANICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Antecipar, de forma excepcional, neste ano de 2026, as Comemorações do Dia da Emancipação Política do Município de Guarapari e a outorga das Condecorações "Guará de Ouro" e "Título de Cidadão Guarapariense" para o dia 18/06/2026, data prevista para a realização da "Sessão Solene em Comemoração ao Dia da Lei Orgânica Municipal".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 045/2026.

Art. 4º Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 10 de março de 2026.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari



PORTARIA Nº 106/2026

**APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI PARA O EXERCÍCIO DE 2026
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza as auditorias como técnicas de trabalho para a consecução de suas finalidades precípuas, conforme os pontos de controle que representam maior relevância;

CONSIDERANDO que a realização de auditorias deve ser precedida de planejamento minucioso e específico, de modo que os objetos auditados resultem em relevância econômico-financeira de eventuais achados, aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho objetivem primordialmente o aperfeiçoamento da gestão pública e da atuação do controle interno;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Auditoria é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para que o ente público possa se planejar e dimensionar as auditorias que serão realizadas em âmbito municipal, as quais visam priorizar a atuação preventiva, o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata e o fortalecimento da estrutura do Controle Interno desta Câmara Municipal;

A Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas competências e, para dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução TC nº 227/2011 e TC 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Complementar nº 046, de 26 de agosto de 2013, regulamentada pela Resolução nº 009, de 29 de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 3.603, de 26 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)** em anexo para o **exercício de 2026**, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência dos procedimentos de gestão e de controle interno praticados pelas Unidades Responsáveis e Executoras dos Sistemas de Controle implantados, conforme determinou o Art. 6º, da Resolução nº 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) a que se refere esta Portaria contemplará ações de auditoria em diversas áreas do **Poder Legislativo Municipal**, em especial quanto à revisão, adequação e atualização das normas implantadas pertinentes ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Guarapari.

Art. 3º. Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no exercício de 2026 são os seguintes:

I- avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos implantados;

II- verificar a aplicação das normas internas (Instruções Normativas, Leis e Decretos Municipais), da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;

III- avaliar a eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

IV- verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCEES;

V - apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implementá-los.

Art. 4º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2026 será executado, no exercício de 2026, conforme a programação constante do anexo único desta Portaria.

Parágrafo único. O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que possam interferir na execução das atividades de auditoria.



Art. 5º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Legislativo e do Diretor Geral, bem como dos Servidores Responsáveis pelas áreas envolvidas, a fim de que tomem ciência e adotem as providências necessárias à regularização dos procedimentos.

Parágrafo único. As constatações, os achados de auditoria, recomendações, e pendências relatadas serão parte integrante dos Relatórios de Auditoria, assim como as observações previstas nas Instruções Normativas atinentes à Prestação de Contas Anual advindas do TCEES.

Art. 6º. A Controladoria Geral da Câmara poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras acerca de quais processos e sobre quaisquer matérias, independente do cronograma previsto no PAAI 2026.

Parágrafo único. A recusa e/ou embaraço dos trabalhos da Controladoria Geral da Câmara será comunicada formalmente ao Chefe do Poder Legislativo e citada nos relatórios produzidos, de modo que o servidor causador do embaraço/recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 10 de março de 2026.

SABRINA BUBACH ASTORI
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari



UNIDADE DE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI 2026

1. MISSÃO DO CONTROLE INTERNO

A Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Guarapari tem como missão agregar valor à gestão pública legislativa, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais mediante o fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos administrativos.

Busca promover a eficiência, eficácia e efetividade da administração pública, incentivando a observância das normas legais e das boas práticas administrativas, bem como fiscalizando a correta aplicação dos recursos públicos financeiros, patrimoniais e humanos.

A auditoria interna possui a finalidade de analisar processos administrativos, produzir informações estratégicas e subsidiar a tomada de decisões, promovendo a melhoria contínua da gestão por meio dos relatórios emitidos em cada exercício.

2. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 apresenta o planejamento das atividades de auditoria interna a serem desenvolvidas pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Guarapari durante o exercício de 2026.

O plano estabelece diretrizes para priorização das auditorias com base em critérios de relevância, materialidade e risco administrativo, observando especialmente os pontos de controle avaliados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES.

A auditoria governamental constitui processo sistemático e independente destinado à obtenção e avaliação objetiva de evidências para verificar a conformidade dos atos administrativos com os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, conforme normas internacionais ISSAI.

Na elaboração deste plano foram considerados:

- Pontos de controle da IN TCE-ES nº 68/2020;
- Áreas administrativas de maior risco;
- Auditorias não realizadas em exercícios anteriores;
- Necessidade de monitoramento contínuo da gestão.

3. OBJETIVO

O presente PAAI tem por objetivo planejar, organizar e publicizar as auditorias internas e demais atividades de controle a serem executadas no exercício de 2026 pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Guarapari.

4. BASE NORMATIVA

As auditorias observarão:

- Constituição Federal de 1988;
- Constituição do Estado do Espírito Santo;
- Lei Federal nº 4.320/1964;
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Orgânica do Município de Guarapari;



- Legislação municipal instituidora do Sistema de Controle Interno;
- Instrução Normativa TCE-ES nº 68/2020;
- Resolução TC nº 227/2011 – TCE-ES;
- Parecer Consulta TCE-ES nº 00013/2022-1;
- Normas Internacionais de Auditoria do Setor Público – ISSAI/INTOSAI;
- Normativos internos da Câmara Municipal de Guarapari.

5. AÇÕES PREVENTIVAS

O controle preventivo será desenvolvido em conjunto com os setores administrativos da Câmara Municipal durante o exercício de 2026, incluindo:

- Recomendações para aperfeiçoamento dos controles internos;
- Revisão e elaboração de Instruções Normativas;
- Orientação técnica aos setores administrativos;
- Acompanhamento de recomendações dos órgãos de controle externo;
- Análise das publicações no Portal da Transparência;
- Outras verificações necessárias à mitigação de riscos.

6. METODOLOGIA DAS AUDITORIAS INTERNAS

As auditorias priorizarão análise documental eletrônica dos sistemas administrativos, podendo incluir verificações físicas quando necessário.

Serão utilizados dados dos sistemas:

- Contábil e financeiro;
- Patrimônio;
- Licitações e contratos;
- Compras;
- Almoxarifado;
- Protocolo;
- Folha de pagamento.

Será adotada técnica de amostragem, conforme normas ISSAI, garantindo representatividade e confiabilidade dos resultados.

Considerando a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guarapari, as atividades serão executadas por auditor interno único, observando o princípio do custo-benefício, conforme entendimento do TCE-ES.

A definição das auditorias previstas neste Plano Anual considerou critérios de materialidade, relevância administrativa, criticidade dos processos e avaliação de riscos institucionais, priorizando áreas com maior impacto potencial na conformidade legal, na gestão fiscal e na eficiência administrativa da Câmara Municipal de Guarapari.

7. AUDITORIAS PREVISTAS

As auditorias serão de conformidade e abrangerão processos administrativos e atividades que representem risco ao alcance dos objetivos institucionais.



7.1 LIMITES DE GASTOS

Objeto: despesas totais do Poder Legislativo Municipal.

Objetivo: verificar cumprimento dos limites constitucionais previstos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Pontos de Controle – IN 68/2020:

- 1.4.13 – Limite da despesa total do Legislativo;
- 1.4.17 – Limite de gasto com folha de pagamento;
- 1.4.18 – Despesa com pessoal do Legislativo;
- 1.4.19 – Subsídio dos vereadores;
- 1.4.20 – Observância dos limites constitucionais.

Risco: extrapolação de limites legais.

Resultado esperado: conformidade fiscal e constitucional.

7.2 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: execução orçamentária e financeira.

Objetivo: avaliar regularidade das fases da despesa pública e repasses do duodécimo.

Pontos de Controle:

- 1.1.2 – Execução da despesa orçamentária;
- 2.2.11 – Regularidade financeira e pagamentos.

Risco: pagamentos indevidos e inconsistências contábeis.

Resultado esperado: regularidade da execução orçamentária.

7.3 PROCESSOS DE LICITAÇÃO

Objeto: processos licitatórios.

Objetivo: verificar conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ponto de Controle:

- 2.6.6 – Regularidade dos procedimentos licitatórios.

Risco: falhas procedimentais e irregularidades.

Resultado esperado: legalidade das contratações públicas.

7.4 EXECUÇÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Objeto: contratos administrativos e termos aditivos.

Objetivo: avaliar legalidade, execução e fiscalização contratual.

Pontos correlacionados:

- 2.6.6 – Regularidade das contratações públicas.

Risco: falhas na fiscalização contratual.

Resultado esperado: execução contratual eficiente e regular.



7.5 ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Objeto: controle patrimonial e gestão de materiais.

Objetivo: verificar registros, inventários e guarda dos bens públicos.

Ponto de Controle:

- 1.3.2 – Controle patrimonial e almoxarifado.

Risco: extravio e controle inadequado.

Resultado esperado: integridade patrimonial.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2026 possui vigência correspondente ao exercício financeiro de 2026, compreendido entre **01 de janeiro e 31 de dezembro de 2026**, constituindo instrumento de planejamento das atividades da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Guarapari.

Considerando os procedimentos administrativos necessários à consolidação do planejamento anual, o presente plano tem sua execução operacional iniciada **a partir de sua aprovação e publicação oficial**, permanecendo válidas as atividades ordinárias de controle interno eventualmente realizadas no período anterior, em observância ao princípio da continuidade administrativa.

Cada auditoria prevista dará origem a processo administrativo próprio, destinado ao registro dos trabalhos realizados, comunicação dos resultados por meio de Relatório de Auditoria e monitoramento das recomendações emitidas.

O presente PAAI 2026 será publicado integralmente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guarapari, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade e às normas de transparência da gestão pública.

9. CRONOGRAMA

AUDITORIAS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
7.1 Limites de Gastos						X					X	
7.2 Gestão Orçamentária							X	X	X			
7.3 Licitações				X								
7.4 Contratos					X	X						
7.5 Almoxarifado e Patrimônio							X					
PAAI 2027												X

MAURÍCIO CENA SOUZA NOBRE

Auditor Público Interno

MARCELO DE ANDRADE PASSOS

Controlador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

MESA DIRETORA

SABRINA ASTORI

Presidente

WENDEL LIMA

1º Vice-Presidente

MARCELO ROSA

2º Vice-Presidente

ROSANA PINHEIRO

1ª Secretária

OLDAIR ROSSI

2º Secretário

GESTÃO ADMINISTRATIVA

LUCIANE NUNES DE SOUZA

Diretor Geral

RENAN NOSSA GOBBI

Procurador Geral

MARCELO DE ANDRADE PASSOS

Controlador Geral

INGRID BARROSO DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Diretora de Planejamento, Administração e Recursos Humanos

ADRIANA TRINDADE FERREIRA

Diretora Contábil

DANILO LIMA COSTA

Diretor de Comunicação e Publicidade Institucional

Operador do Sistema de Inserção das Publicações do DOLM
Responsável pela Publicação